



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1486 de 11 de fevereiro de 2020.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA - APAE.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros de forma anual para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia-ES - APAE, no valor de R\$ 166.621,65 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), mediante apuração de valor do exercício financeiro de 2020, juntamente com o valor do Piso Variável de Média Complexidade – PCD.

§ 1º. O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será repassado em parcelas mensais em conformidade com as normas estabelecidas em Termo de Colaboração, e o Saldo do Piso Variável de Média Complexidade – PCD será repassado em parcela única.

§ 2º. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia-ES apresentará a devida prestação de contas até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, sob pena de ter os repasses sumariamente suspensos.

§ 3º. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia-ES – APAE, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia-ES no mesmo prazo.

Art. 2º. Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia-ES -APAE, deverá estar quites com o INSS, FGTS e com o erário municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 11 de fevereiro de 2020.

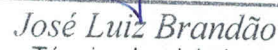

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 11/02/2020.


Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

Prefeito Municipal: Geder Camata




José Luiz Brandão
Técnico Legislativo

Data da Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 11/02/2020


Gilmar Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao Contribuinte e de Tributos C-1